

INQUÉRITO CIVIL Nº. MPMG-0674.20.000098-4

Averiguação de eventual irregularidade na ocupação de cargo comissionado na Câmara Municipal de Silvianópolis

Instaurou-se o presente procedimento para apuração de eventuais irregularidades na ocupação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Silvianópolis, conforme manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público sob o nº 113031102020-5.

Em síntese, alega o denunciante, que os servidores **Sebastião Batista de Andrade Filho** e **Edimar Fabiano de Almeida** ocupam cargos de Diretor Administrativo e Chefe dos Serviços de Contabilidade, cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo, nos termos da Resolução 003/2008. No entanto, alega o denunciante que ambos os servidores não exercem função de direção, chefia e assessoramento, e sim, funções técnicas e rotineiras, razão pela qual não poderiam ocupar cargo de comissionado e sim cargo efetivo preenchido através de concurso público.

Por meio do ofício 142/2022, foi oficiada a Câmara Municipal do Município de Silvianópolis, solicitando esclarecimentos, conforme acostado às fls. 12.

A Câmara Municipal, por meio do ofício 111/2020, esclareceu que os servidores Sebastião e Edimar compõem seu quadro de servidores, conforme artigo 2º da Resolução nº 003/2020, sendo provimento em Comissão da Câmara Municipal de recrutamento amplo e de livre escolha da presidência, demissíveis *ad nutum*, conforme artigos 37 e 38, além do anexo II da Resolução nº 003/2008.



Informou, também, que quanto as funções do servidor Sebastião, estão previstas no art. 8º e 9º da Resolução nº 003/2008, sendo de chefia e direção, conforme preceitua a Lei.

Quanto as funções do servidor Edimar, estas estão previstas no art. 16 e 17, sendo de chefia e de direção, conforme preceitua a Lei, porém sendo o nome de cargo de "contador".

Após, foi verificado que do teor dos artigos 8º, 9º e 17, da Resolução nº 003/2008 (estrutura o plano de cargos de carreiras da Câmara Municipal de Silvianópolis), que as atribuições dos cargos de Diretor Administrativo e de Chefe dos Serviços de Contabilidade são funções burocráticas, de supervisão e fiscalização, não caracterizando o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

Foi, então, expedida Recomendação Ministerial nº 01/2023, recomendando que a Câmara Municipal de Silvianópolis, no prazo de 30 (trinta) dias providenciasse a regularização ou extinção de eventuais cargos em desacordo com a Constituição Federal e, conseqüentemente, a exoneração de eventuais servidores ilegalmente ocupantes de tais cargos, bem como proceder a regularização das atribuições dos cargos que se destinem ao exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, constante da Resolução nº. 003/2008, editada pela Câmara Municipal, excluindo-se o desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, sobretudo dos cargos de Diretor Administrativo e de Chefe dos Serviços de Contabilidade da Câmara de Silvianópolis.

A Câmara Municipal de Silvianópolis, por meio do ofício nº 016/2024 (fls. 55), encaminhou a Resolução nº 006/2023 que altera a estrutura dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo, em acatamento da Recomendação Ministerial, para os cargos de Diretor de Secretaria e Chefe dos Serviços de Contabilidade, assim como suas atribuições, notadamente nas disposições contidas nos artigos 5º, 8º, 16, 16-A, art. 37, quadro de cargos de carreira/provimento efetivo

(anexo I), quadro de cargos comissionados/confiança (anexo II), descrição sintética e requisitos dos cargos em comissão.

Contudo, em análise detida aos documentos apresentados, verifica-se às fls. 64, a descrição sintética e requisitos dos cargos em comissão, ao passo que não foi possível verificar as especificações minuciosas das atribuições dos cargos em questão, contrariando, em parte, os termos da Recomendação Ministerial expedida.

Ante o exposto, determino seja oficiada a Câmara Municipal, com cópia da presente deliberação, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se os servidores permanecem exercendo funções nos mesmos cargos, bem como apresente a descrição das funções e atribuições dos referidos cargos, em conformidade com os termos ditados na Recomendação.

Silvianópolis, 10 de março de 2025.



CLÁUDIA LOPES SILVA SCIOLI
PROMOTORA DE JUSTIÇA